



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

Termo Aditivo nº 04/17 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.07/16

Processo Nº E-07/002.4721/16

Termo Aditivo nº 04/17 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.07/16, que entre si celebram o **Instituto Estadual do Ambiente (INEA)** e a **Concessionária Centro Sul SPE 1 Ltda.**

O **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, com sede na Avenida Venezuela nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, neste ato, representado por seu Presidente **Marcus de Almeida Lima**, e por sua Diretora de Licenciamento Ambiental, **Mariana Palagano Ramalho Silva**, brasileira, solteira, meteorologista, portadora da carteira de identidade nº 10.848.568-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.520.197-89, designado **COMPROMITENTE** e, de outro lado, a **CONCESSIONÁRIA CENTRO SUL SPE 1 LTDA.**, pessoa jurídica de propósitos específicos, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob o número 24.264.867/0001-12, com domicílio fiscal na Rua da Assembleia nº 66, 10º andar, nesta Cidade e Estado; por seu representante legal, **Sandro Peixoto Failage**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade 07.514.676-1 expedida pelo IFP/RJ inscrito no CPF/MF sob nº 856.360.457-00 residente e domiciliado a Rua Jorge Figueiredo nº 577, Anil, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada simplesmente **COMPROMISSADA**.

CONSIDERANDO a ação judicial manejada pelo Município de Paracambi em face do INEA, processo nº 0000663-65.2016.8.19.0039 (em trâmite na Vara Única da Comarca de Paracambi) por meio da qual o município pretende a obtenção de decisão que abstenha o réu (INEA) “de adotar qualquer medida de interdição ou aplicação de penalidades ao município e ao concessionário do CTDR/Paracambi, enquanto perdurar o processo administrativo de licenciamento ambiental ou a renovação da Autorização Ambiental”;



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inca.rj.gov.br



CONSIDERANDO que o Município de Paracambi protocolou petição de renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação judicial movida pelo Município de Paracambi nos autos do Processo nº 0000663-65.2016.8.19.0039, arcando com ônus de sucumbência;

CONSIDERANDO que o artigo 79-A da Lei Federal nº 9.605/1998 possibilita a celebração de TAC com o objetivo de viabilizar o controle e a fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, assumidas por pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores;

CONSIDERANDO que em 12 de setembro de 2016 o INEA e a Concessionária Centro Sul SPE 1 Ltda., celebraram o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.07/16), publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o término do prazo de vigência do TAC.INEA.07/16 em 20/10/17, nos termos da Cláusula Segunda do TAC;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de prazo adicional a fim de que sejam concluídas todas as ações acordadas no TAC;

CONSIDERANDO a manifestação no expediente CCS nº. 053/2017, às fls. 276 do processo administrativo, na qual a empresa signatária do TAC.INEA.07/2016 solicita a prorrogação da vigência do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado com o órgão ambiental;

CONSIDERANDO que têm sido cumpridas as etapas do cronograma proposto, porém havendo dois eventos externos que podem atrasar a plenitude do Termo, sendo estas: um sinistro que incendiou a manta na “Fase 2” do aterro e a falta de manifestação do DER-RJ quanto as ações do Estudo de Impacto Viário;

CONSIDERANDO que valor do item F do Plano de Ação do TAC.INEA.07/16, referente à impermeabilização da célula, foi estimado em R\$ 380.000,00;



CONSIDERANDO que valor do item G do Plano de Ação do TAC.INEA.07/16, referente ao Estudo de Impacto Viário, foi estimado em R\$ 122.000,00;

CONSIDERANDO que a Concessionária aplicou até o momento R\$ 846.400,00 no cumprimento das ações previstas no TAC;

CONSIDERANDO que, de acordo com as vistorias realizadas, houve um aumento do IQDR/RJ – Índice de Qualidade de Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos do Estado do Rio de Janeiro, para o valor 8,9 (bom);

CONSIDERANDO o disposto nos itens 2.1 e 11.1 das Cláusulas Segunda e Décima Primeira do TAC.INEA.07/16;

CONSIDERANDO que a Apólice de Seguro Garantia apresentada (14-0775-02-0155743, proposta 309.078 no valor de R\$ 1.348.400,00, às fls. 250/261), irá expirar em 15/11/17;

CONSIDERANDO o que consta no procedimento administrativo nº E-07/002.4721/16, que tem como objeto o TAC.INEA.07/16; e

CONSIDERANDO o que consta nos processos administrativos nº E-07/201.175/2003; E-07/506.591/2011; E-07/504.776/2010; E-07/201.965/2007; E-07/002.2090/2013; e E-07/507.225/2010.

RESOLVEM celebrar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.07/16), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TAC.INEA.07/16, de 12/09/2016, publicado no Diário Oficial (DO) do Estado do Rio de Janeiro em 20/09/16, o ajuste do Plano de Ação, dos valores estabelecidos nas Cláusulas Sexta e Nona do TAC, referentes ao valor previsto e à garantia, bem como a renovação da Garantia.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente instrumento prorroga-se por 06 (seis) meses, a partir de 20 de outubro de 2017, data originalmente prevista para o fim da vigência do TAC.INEA.07/16, o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do referido TAC, de forma a assegurar o cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 O Plano de Ação para o cumprimento das obrigações remanescentes do TAC.INEA.07/16 e desembolsos foi alterado no presente Aditivo, conforme anexo I.

3.2 O valor do investimento previsto neste Aditivo, bem como da Garantia às obrigações assumidas, fica fixado em R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais) os quais serão distribuídos conforme Plano de Ação anexo, considerando que o presente aditivo engloba ações remanescentes do TAC.INEA.07/16.

3.2.1 O presente item altera e substitui a previsão contida nas Cláusulas Sexta e Nona do TAC.INEA.07/16.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1 Como forma de manutenção da garantia às obrigações assumidas no TAC.INEA.07/16, na mesma proporção em que elas foram alteradas pelo presente Aditivo, a Compromissada apresentará, em até 5 dias do término da validade da Garantia original (10/11/17), em favor do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), renovação da Apólice de Seguro Garantia nº 14-0775-02-0155743, proposta 309.078, assinada em 26/09/16, no valor atualizado de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).

4.2 O prazo de validade da renovação acima mencionada será de 6 meses, a contar de 20 de outubro de 2017, data originalmente prevista para o fim da vigência do TAC.INEA.07/16



CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA.07/16 não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

6.1 - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, deverá o extrato do presente Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da Compromissada.

6.2 - A Compromissada deverá encaminhar uma cópia da publicação descrita no item 4.1 ao INEA, para que seja anexada ao processo administrativo nº E-07/002.4721/16.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o 1º Termo Aditivo ao TAC.INEA.07/16, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2017.



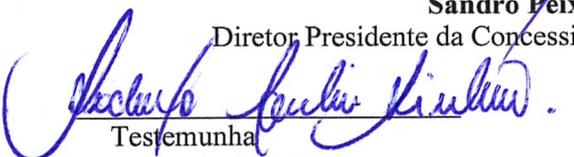
Marcus de Almeida Lima
Presidente do INEA



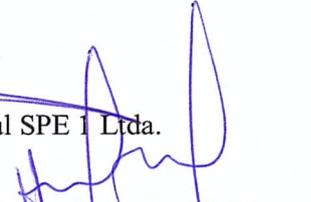
Mariana Palagano Ramalho Silva
Diretora de Licenciamento
Ambiental do INEA



Sandro Peixoto Failage
Diretor Presidente da Concessionária Centro Sul SPE I Ltda.



Testemunha
Nome: **RODOLFO M. PINHEIRO**
CPF/MF: **092.628.297-04**
RG: **11795571-6**



Testemunha
Nome: **Helene Fery**
CPF/MF: **130.082.477-06**
RG: **24464294-8**



Memorial Descritivo

PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

CTDR PARACAMBI

Referência: Processos **E-07/506591/2011**
E-07/002.2090/2013
E-07/002.4721/2016

1- INTRODUÇÃO

Considerando o disposto na NA-5.001.R-0 - NORMA PARA ELABORAÇÃO E CONTROLE DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC apresentamos o memorial descritivo conforme inciso II do item 6.2 da referida norma.

A área do CTDR Paracambi está localizada à Rodovia RJ 093, km 23, bairro Mutirão, Paracambi/RJ, nas coordenadas UTM N 7.467.163,943; E 569.457,686; distando 4,5 km do centro urbano de Paracambi com 203.066,51m² estando inserida na Região Hidrográfica RH II Guandu.

O Centro de Tratamento e Destinação de Resíduos de Paracambi iniciou o processo de licenciamento, em 2004/2005, com a concepção de ser um complexo para tratamento e destinação de serviços saúde (grupos A, C e E), uma unidade de beneficiamento de resíduos de construção civil, uma unidade de triagem, enfardamento e prensagem de recicláveis, uma unidade de tratamento de percolado, uma unidade de compostagem por biooxidação, aterro com 2 células com capacidade de destinação de aproximadamente 5.666.440,76 ton.

Em dezembro de 2015 o Consorcio Regional Centro Sul 1 licitou a concessão da CTDR como um todo incluindo a Fase 1 (célula 1) em tela cujo vencedor foi o Consorcio formado pelas empresas União Norte Fluminense Engenharia e Comercio LTDA e a Inspector Engenharia LTDA que constituíram a Concessionaria Centro Sul SPE Ltda que assinaram o Contrato de Concessão em 03 de março de 2016. Em 14 de março receberam Ordem de Início de Serviço para operação do CTDR de Paracambi objetivando atender, Paracambi, Mendes, Paulo de Frontin, dentre outros. Para tanto se faz necessário uma autorização ambiental para o funcionamento.

2- IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA ATIVIDADE: MEMORIAL DESCRITIVO

No Brasil há vasta bibliografia sobre os impactos ambientais decorrentes da atividade de aterro sanitário e que precisam ser mitigados e/ou prevenidos

durante o projeto e operação. Dentre eles os que apresentam maiores riscos são: deslizamento do maciço de resíduos, alteração dos recursos hídricos superficiais e/ou subterrâneos, alteração da qualidade do solo, contenção de gases dentro da célula, impactos sobre saúde humana, dentre outros.

A percolação de chorume é a principal forma de contaminação de solos e águas por aterros de resíduos. Isto por que o chorume gerado no processo de degradação da matéria orgânica é uma das principais fontes de poluição decorrentes de deficiências operacionais do aterro. Caso o chorume acesse os cursos d'água superficiais ou subterrâneos, pode alterar a DBO e DQO da água, influenciando negativamente na fauna e flora macro e microscópica. Se lançado ao solo, sem tratamento prévio, pode atingir os aquíferos e transformar-se em um problema crônico, além de promover alterações químicas (SISINNO, 2002).

3- PROPOSTA TÉCNICA PARA CORREÇÃO, ADEQUAÇÃO, MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO

Considerando os impactos supracitados foram elencadas as ações necessárias para correção, adequação, mitigação e prevenção relacionadas a cada impacto referenciado.

3.1- IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA

A célula do aterro sanitário denominada "Fase 2", encontra-se parcialmente implantada. Os serviços de impermeabilização de base já demonstraram terem sido concluídos (terraplanagem / camada de argila / manta de impermeabilização e camada de proteção mecânica da manta, sistema de drenagem de percolado e a execução dos drenos de gás), mas pode-se visivelmente se inferir diversas perdas de engenharia nestas facilidades decorrentes a vícios construtivos, má utilização e falta de manutenção do local.

Constatou-se diversos furos ao longo da célula fase 2 não superiores a 10cm de diâmetro e rasgos diversos na manta laminada de PVC, com exceção apenas de um rasgo com área visualmente maior do que 30 m², além de parte dela ter sido atingida por incêndio, inutilizando uma grande área da referida manta de PVC.

Constatou-se ainda que a camada de proteção mecânica da manta, com espessura total esta com trechos que pode se aferir visualmente serem inferiores a 20 cm.

AÇÕES DE EMERGÊNCIA

- Avaliar as soluções e implantá-las com o objetivo de recompor a estanqueidade.

Após essas intervenções terem sido concluídas, será colocada camada de proteção mecânica da manta com espessura superior a 20 cm.

AÇÕES DE URGÊNCIA

- Realizar teste de estanqueidade da manta após concluída sua implantação.

3.2- ESTUDO DE IMPACTO VIÁRIO

AÇÕES DE URGÊNCIA:

- Aguardar as Autoridades Governamentais que cumpram o que foi estipulado no Estudo.

AÇÕES DE EMERGÊNCIA:

- Implantar o que foi apontado pelo Estudo no que diz respeito a obras e fornecimentos, no que diz respeito à Concessionária, contanto que aprovado pelo órgão responsável (DER-RJ).

Em tais ações a Concessionária compromete-se quanto ao fornecimento e instalação de:

Sinalização visual (semáforo) a 150 metros antes e a 150 metros depois do acesso principal do CTDR;

Sinalização auditiva (sonorizador) a 100 e 200 metros respectivamente antes e depois em ambas as faixas de acesso principal ao CTDR. Sendo assim, serão ao todo 4 (quatro) linhas de sonorizadores a serem instalados antes dos acessos ao CTDR;

ROTINA:

- Conforme apontado na da pendência nº 6 da Notificação "GELSARNOT 01002883/2012", a Concessionária viabilizará 2 redutores de velocidade e 2 semáforos, conforme já descrito anteriormente nas "ações de emergência" ainda dentro deste subitem.

4- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Está em anexo a este Memorial Descritivo.



CONCESSIONÁRIA CENTRO SUL 1 SPE LTDA

Sandro Peixoto Failage
Representante Legal

PROPOSTA DO PLANO DE AÇÃO - CTDR PARACAMBI

ITEM	NÃO CONFORMIDADE	SUBITEM	AÇÕES / ATIVIDADES	REQUISITO LEGAL	VALOR ESTIMADO	INÍCIO (dias)	PRAZO (dias)
A	Impermeabilização da célula para disposição de RSD está comprometida pela presença de rasgos e furos	1	IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA				
		1.1	Avaliar as soluções e implantá-las com o objetivo de recompor a estanqueidade	GELSARRVT 3008/14	R\$ 380.000,00	90	150
		1.2	Realizar teste de estanqueidade da manta após a recuperação dos furos e rasgos	GELSARRVT 4881/15		150	180
B	Execução das ações apontadas no Estudo de Impacto Viário para recebimento dos Resíduos provenientes dos municípios integrantes do Cons. Intermunicipal	2	ESTUDO DE IMPACTO VIÁRIO				
		2.1	Aguardar as Autoridades Governamentais que cumpram o que foi estipulado no Estudo	GELSARNOT	R\$ 122.000,00	Imediato	120
		2.2	Implantar o que foi apontado pelo Estudo no que diz respeito a obras e fornecimentos, no que diz respeito à Concessionária, contanto que aprovado pelo órgão responsável (DER-RJ)	01002883/12		120	180

CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO - CTDR PARACAMBI

AÇÕES / ATIVIDADES	PRAZO (dias)					TOTAL
	30	60	90	120	150	
IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA						
Avaliar as soluções e implantá-las com o objetivo de recompor a estanqueidade						
Realizar teste de estanqueidade da manta após a recuperação dos furos e rasgos						90
ESTUDO DE IMPACTO VIÁRIO						
Aguardar as Autoridades Governamentais que cumpram o que foi estipulado no Estudo						
Implantar o que foi apontado pelo Estudo no que diz respeito a obras e fornecimentos, no que diz respeito à Concessionária, contanto que aprovado pelo órgão responsável (DER-RJ)						180

